PROCESSO Nº 154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS E SANEANTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG.**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/10/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 09/11/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 09/11/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 12/11/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 12/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PORTARIA 91/2025 – 16 DE ABRIL DE 2025: Pregoeiro Municipal: Luiz Filipe da Fonseca Afonso.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.634.962,93 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA E ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital PE 35/2026 - esclarecimentos.

Telefones: 0800 037 1270 - Ramal 1009
Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO Nº 154/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS/MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico SRP**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Luiz Filipe da Fonseca Afonso, Pregoeiro designado pela Portaria nº 91/2025**,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Hilquias Júnia de Souza e Silva, Bruna Maria Evangelista e Lorena Arruda Silva, designados através do **Decreto n° 109/2026**, e suas modificações posteriores, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 141/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG, através do endereço eletrônico https://www.martinhocampos.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Martinho Campos/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://www.martinhocampos.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS E SANEANTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG,** conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Município de Martinho Campos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documento de identidade do representante legal.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**
8.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.2.10 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.3 - DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
8.3.1 – Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a entrega do objeto similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.
8.3.2 – Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76;
8.3.3 – Alvará sanitário ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital vigente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:
Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um) por cento referente ao valor de referência.**
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.**
9.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5 - Empresas brasileiras;
9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao82@yahoo.com.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1- O instrumento contratual decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
17.3 - Fornecer os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades estabelecidas, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de uso;
17.4 - Realizar a entrega dos itens no prazo estipulado, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade e qualidade;
17.5 - Entregar os produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação vigente.
17.6 - Garantir que os produtos fornecidos, especialmente os materiais médico-hospitalares e saneantes, atendam às normas sanitárias vigentes, possuam registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e estejam dentro do prazo de validade exigido no ato da entrega;
17.7 - Assegurar que os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes apresentem prazo de validade compatível com sua utilização, observando o mínimo exigido pela Administração no ato da entrega.
17.8 - Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela contratante, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, avarias, defeitos, prazo de validade insuficiente ou em desconformidade com a legislação.
17.9 - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Administração.
17.10 - Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.11 - Comunicar à Contratante, por escrito e de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos;
17.12 - Responder civil, administrativa e legalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos itens.
17.13 - Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
17.14 - Emitir nota fiscal correspondente aos itens fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente;
17.15 - Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades identificadas.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III e IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes responsabilidades:
19.1.1 - Definir e informar adequadamente a demanda, especificando os itens, quantitativos estimados, apresentações e demais características necessárias ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG.
19.1.2 - Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos registrados na ata de registro de preços.
19.1.3 - Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, integridade das embalagens, registro sanitário e demais exigências previstas no processo licitatório.
19.1.4 – Fica designada como Fiscal do Contrato a Servidora **Silvana Aparecida da Silva Costa** pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos produtos fornecidos.
19.1.5 - Recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, com avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade.
19.1.6 - Solicitar à contratada a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao objeto contratado.
19.1.7 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ata de registro de preços e instrumento contratual, após o devido atesto do recebimento.
19.1.8 - Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução do fornecimento.
19.1.9 - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades, quando necessário.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da servidora **Silvana Aparecida da Silva Costa**, que acompanhará a entrega dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o item, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do

Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Martinho Campos/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

02.11.02.10.301.0109.2034.33903000
FICHA 175 – FONTE 1.500.000.1002, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000, 2.621.000.0000

02.11.02.10.301.0109.2034.44905200
FICHA 181 – FONTE 1.500.000.1002, 2.601.000.0000, 2.621.000.0000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras.pmmc@hotmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Martinho Campos/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
24.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
24.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega dos itens.
27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos itens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Proposta;
b) Anexo III - Minuta da ARP;
c) Anexo IV - Minuta do Contrato.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://www.martinhocampos.mg.gov.br/

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **12h às 18h** ou pelo telefone **0800 037 1270 - Ramal 1009** e e-mail: **licitacao82@yahoo.com.br.** Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Martinho Campos, 27 de outubro de 2026.
DE ACORDO

WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO:52297764634
Assinado de forma digital por WILSON CORREA ALVES AFONSO DE CARVALHO:52297764634
Dados: 2026.10.28 15:46:50 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE
Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho CPF.: XXX.977.646-XX

PREGOEIRO
Luiz Filipe da Fonseca Afonso
Matrícula: 6702

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 35/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Setor Requisitante (Secretaria/UNIDADE/Depto): Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Maria José Campos
E-mail: saude@martinhocampos.mg.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS E SANEANTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	[CATMAT 348807] ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	PACOTE	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00
02	[CATMAT 600641] ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO:CINTO DE SEGURANÇA E RESGATE MODELO AUTOMOTIVO, MATERIAL:POLIÉSTER, AÇO CARBONO TEMPERADO E ABS, APLICAÇÃO:SALVAMENTO E RESGATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENGATE MACHO/FÊMEA PARA PRANCHAS COM 3 UNIDADES.	KIT	20	R$ 83,99	R$ 1.679,80
03	[CATMAT 434277] ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO :A 2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO AQUOSA.	LITRO	20	R$ 58,45	R$ 1.169,00
04	[CATMAT 281657] ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO	LITRO	800	R$ 6,93	R$ 5.544,00

	DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO , LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIA DOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA				
05	[CATMAT 439799] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R$ 25,19	R$ 3.778,50
06	[CATMAT 439804] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25x8, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R$ 7,56	R$ 1.134,00
07	[CATMAT 439807] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25x7, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R$ 4,18	R$ 627,00

08	[CATMAT 439809] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 25x6, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	200	R$ 4,72	R$ 944,00
09	[CATMAT 439811] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 20x5,5, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R$ 7,87	R$ 1.180,50
10	[CATMAT 439812] AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 13x,045, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	R$ 7,55	R$ 1.132,50
11	[CATMAT 481012] ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO	LITRO	1.000	R$ 7,20	R$ 7.200,00

12	[CATMAT 277541] ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70%GL), APRESENTAÇÃO:GLICERINADO, LÍQUIDO.	LITRO	100	R$ 7,36	R$ 736,00
13	[CATMAT 475010] ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:(CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR :60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 67-63-0.	LITRO	12	R$ 46,88	R$ 562,56
14	[CATMAT 279726] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	200	R$ 12,04	R$ 2.408,00
15	[CATMAT 448247] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 12 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 7,54	R$ 754,00
16	[CATMAT 448249] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM	PACOTE	100	R$ 9,17	R$ 917,00

	INDIVIDUAL COM 12 UNIDADES				
17	[CATMAT 448248] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 12 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 10,10	R$ 1.010,00
18	[CATMAT 448244] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 12 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 9,30	R$ 930,00
19	[CATMAT 448245] ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 12 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 13,67	R$ 1.367,00
20	[CATMAT 361428] APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:AÇO, QUANTIDADE LÂMINAS:2 UN, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FITA LUBRIFICANTE	UNIDADE	200	R$ 10,10	R$ 2.020,00
21	APARELHO GLICOSIMETRO PARA CONTROLE DE GLICEMIA, MODELO ROCHE/ACCU – CHEK ACTIVE	UNIDADE	700	R$ 150,56	R$ 105.392,00
22	[CATMAT 444355] ATADURA, TIPO 1:CREPOM,	ROLO	9.000	R$ 5,42	R$ 48.780,00

	MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
23	[CATMAT 444362] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00
24	[CATMAT 444365] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	10.000	R$ 6,91	R$ 69.100,00
25	[CATMAT 444372] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	6.000	R$ 9,00	R$ 54.000,00
26	[CATMAT 460135] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	2.000	R$ 4,03	R$ 8.060,00
27	[CATMAT 444343] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	5.000	R$ 3,42	R$ 17.100,00
28	[CATMAT 444350] ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	5.000	R$ 5,15	R$ 25.750,00
29	[CATMAT 444609] ATADURA, TIPO	ROLO	100	R$ 3,67	R$ 367,00

	1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRARRÁPIDA				
30	[CATMAT 444613] ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRARRÁPIDA	ROLO	100	R$ 5,28	R$ 528,00
31	[CATMAT 444606] ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRARRÁPIDA	ROLO	100	R$ 1,81	R$ 181,00
32	[CATMAT 444608] ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRARRÁPIDA	ROLO	100	R$ 2,90	R$ 290,00
33	[CATMAT 444612] ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES:12 CM	ROLO	100	R$ 3,94	R$ 394,00
34	[CATMAT 604948] AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO TNT, PROPRIEDADE:HIDROREPELENTE, GRAMATURA:CERCA DE 50 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO DE ELÁSTICO, TAMANHO:GRANDE (G), COR:C/ COR, TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA.	UNIDADE	1.200	R$ 7,96	R$ 9.552,00
35	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 150 KG	UNIDADE	10	R$ 112,63	R$ 1.126,30

	VISOR LCD DE GRANDES DIMENSÕES, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VISOR LCD DE GRANDES DIMENSÕES, ALIMENTAÇÃO: BATERIA CR2032 ESSE PRODUTO REQUER 1 PILHA/BATERIA DO TIPO CR2, QUE JÁ ESTÁ INCLUSA				
36	[CATMAT 477877] BOTA DE UNNA, MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM X 9 M, EMBALAGEM:EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, USO ÚNICO.	ROLO	200	R$ 40,54	R$ 8.108,00
37	[CATMAT 272821] CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3	UNIDADE	20	R$ 10,16	R$ 203,20
38	[CATMAT 243242] CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	UNIDADE	20	R$ 13,60	R$ 272,00
39	**CADEIRA DE BANHO:** CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ANTICORROSIVO, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU EQUIVALENTE, ASSENTO E ENCOSTO IMPERMEÁVEIS, LAVÁVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ABERTURA PARA HIGIENE ÍNTIMA, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, QUATRO RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. PRODUTO NOVO, RESISTENTE À UMIDADE E ADEQUADO PARA USO EM BANHO E HIGIENE DE PESSOAS COM	UNIDADE	10	R$ 395,20	R$ 3.952,00

	MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSOS OU PACIENTES QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO.				
40	**CADEIRA DE BANHO BARIÁTRICA:** CONFECCIONADA EM ESTRUTURA RESISTENTE E ANTICORROSIVA, EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO AMPLOS, IMPERMEÁVEIS, LAVÁVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR APOIO PARA BRAÇOS E PÉS, QUATRO RODÍZIOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, ABERTURA PARA HIGIENE ÍNTIMA E ESTRUTURA REFORÇADA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E CONFORTO DURANTE O USO. **CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG**, ADEQUADA PARA PACIENTES OBESOS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. PRODUTO NOVO, RESISTENTE À UMIDADE E APROPRIADO PARA BANHO E HIGIENE PESSOAL.	UNIDADE	5	R$ 633,10	R$ 3.165,50
41	CADEIRA DE RODAS – FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06” COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24” EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM ALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM ALTURA	UNIDADE	10	R$ 637,51	R$ 6.375,10

	DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AP DE BRAÇO: 19 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG.				
42	**CADEIRA DE RODAS BARIÁTRICA:** CADEIRA DE RODAS MANUAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM OBESIDADE OU USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE MAIOR CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA E DOBRÁVEL EM SISTEMA "X". ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE, CONFORTÁVEL, DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR APOIOS PARA BRAÇOS REFORÇADOS, APOIO PARA OS PÉS, FREIOS BILATERAIS, AROS IMPULSIONADORES BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM PNEUS MACIÇOS, ADEQUADAS PARA SUPORTAR O PESO DO USUÁRIO. **LARGURA DO ASSENTO MÍNIMA DE 50 CM E CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DE 150 KG**, ADMITINDO-SE DIMENSÕES E CAPACIDADE SUPERIORES, DESDE QUE MANTIDA A FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM OBESIDADE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO DURANTE O DESLOCAMENTO.	UNIDADE	5	R$ 2.184,50	R$ 10.922,50

43	[CATMAT 458928] CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:450 MM, LARGURA:30 CM, ALTURA:45 CM, APLICAÇÃO:LABORATÓRIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO:TÉRMICA, CAPACIDADE:35 L, MODELO:COM ALÇA E TAMPA	UNIDADE	15	R$ 377,94	R$ 5.669,10
44	[CATMAT 315819] CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E TAMPA, COR:BRANCA.	UNIDADE	15	R$ 316,33	R$ 4.744,95
45	[CATMAT 438099] CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIESTIRENO INJETADO, CAPACIDADE:60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADOR INTERNO EM POLIURETA, APLICAÇÃO:TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES.	UNIDADE	15	R$ 872,79	R$ 13.091,85
46	[CATMAT 373315] CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE:35 KG/M3, CAPACIDADE:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA ARTICULADA/TRINCO EMBUTIDO/ALÇA DUPLA/DREN0.	UNIDADE	15	R$ 75,97	R$ 1.139,55
47	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE:12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E TAMPA, COR:BRANCA	UNIDADE	15	R$ 70,82	R$ 1.062,30
48	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E TAMPA, COR:BRANCA	UNIDADE	15	R$ 90,81	R$ 1.362,15
49	[CATMAT 600251] CÂMARA CONSERVAÇÃO,	UNIDADE	2	R$ 13.514,28	R$ 27.028,56

	APLICAÇÃO:CONSERVAÇÃO DE VACINA, TIPO GABINETE:VERTICAL, TEMPERATURA:2 A 8 ¿C, CAPACIDADE ARMAZENAGEM:120 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL DIGITAL EXTERNO, ALARME, PORTA COM VED, TIPO: PROGRAMADO.				
50	[CATMAT 607044] CAMPO CIRÚRGICO, MODELO:FENESTRADO, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 30 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVE, EM TECIDO DE ALGUDÃO, TECIDO BRIM	PACOTE	100	R$ 8,90	R$ 890,00
51	CANETA LASER ALGAINP - (PO - 30MW), 830 NM - GAALAS - (PO - 30MW) OU 830 NM - GAAS - (PO - 70W PICO). O MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER NAS CANETAS LASER 660 NM E 830 NM PODEM SER AJUSTADOS NO MODO CONTÍNUO OU PULSADO (50%), COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ, COM A CANETA DE 830 NM.	UNIDADE	5	R$ 1.644,28	R$ 8.221,40
52	[CATMAT 450962] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	UNIDADE	20	R$ 2,25	R$ 45,00
53	[CATMAT 450963] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIA:POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	UNIDADE	20	R$ 2,47	R$ 49,40
54	[CATMAT 450964] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	UNIDADE	20	R$ 3,03	R$ 60,60
55	[CATMAT 450965] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	UNIDADE	20	R$ 4,35	R$ 87,00

56	[CATMAT 450966] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	UNIDADE	20	R$ 5,16	R$ 103,20
57	[CATMAT 450967] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	UNIDADE	20	R$ 5,31	R$ 106,20
58	[CATMAT 450968] CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	UNIDADE	20	R$ 3,70	R$ 74,00
59	[CATMAT 380906] CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA:ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO:RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS:GRADIL,SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA:45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES:BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	UNIDADE	5	R$ 1.256,54	R$ 6.282,70
60	[CATMAT 395230] CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO ADAPTADOR:CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	1.500	R$ 3,17	R$ 4.755,00
61	[CATMAT 437170] CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL,	UNIDADE	1.000	R$ 2,03	R$ 2.030,00

	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
62	[CATMAT 437171] CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	R$ 2,12	R$ 2.120,00
63	[CATMAT 437169] CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
64	[CATMAT 437178] CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
65	[CATMAT 437179] CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL	UNIDADE	500	R$ 1,65	R$ 825,00

	AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
66	[CATMAT 437180] CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.200	R$ 1,07	R$ 1.284,00
67	[CATMAT 371273] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL 250ML	FRASCO	1.000	R$ 6,83	R$ 6.830,00
68	[CATMAT 371273] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL 500ML	FRASCO	1.800	R$ 4,17	R$ 7.506,00
69	[CATMAT 448699] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	FRASCO	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
70	[CATMAT 452796] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA	FRASCO	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00

	ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC 100ML				
71	[CATMAT 452796] CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC 250ML	FRASCO	1.500	R$ 9,17	R$ 13.755,00
72	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM POLIETILENO (GG)	UNIDADE	15	R$ 30,89	R$ 463,35
73	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM POLIETILENO P	UNIDADE	15	R$ 22,62	R$ 339,30
74	COLAR CERVICAL PARA RESGATE EM POLIETILENO PP	UNIDADE	15	R$ 16,78	R$ 251,70
75	[CATMAT 419371] COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000	R$ 3,84	R$ 3.840,00
76	[CATMAT 466702] COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:PARA RESÍDUOS QUIMIOTERÁPICOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	R$ 6,21	R$ 3.105,00

77	[CATMAT 478694] COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:SILICONE, ADICIONAL:C/ CONECTOR, VOLUME:CERCA DE 2,0 L, TAMANHOS:ADULTO, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10	R$ 131,33	R$ 1.313,30
78	[CATMAT 478685] COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:SILICONE, ADICIONAL:C/ VÁLVULA, VOLUME:CERCA DE 0,25 L, TAMANHOS:NEONATAL, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10	R$ 118,30	R$ 1.183,00
79	[CATMAT 478691] COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:SILICONE, ADICIONAL:C/ VÁLVULA, VOLUME:CERCA DE 1,0 L, TAMANHOS:INFANTIL, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UNIDADE	10	R$ 123,50	R$ 1.235,00
80	[CATMAT 407483] COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL 500 UNIDADES	UNIDADE	2.000	R$ 19,48	R$ 38.960,00
81	[CATMAT 407483] COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM,	ROLO	2.000	R$ 36,85	R$ 73.700,00

	DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL				
82	[CATMAT 272020] COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS:13 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ROLO	300	R$ 41,41	R$ 12.423,00
83	[CATMAT 464188] COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 25 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	ROLO	150	R$ 39,24	R$ 5.886,00
84	[CATMAT 406274] CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	800	R$ 6,89	R$ 5.512,00
85	[CATMAT 406273] CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.500	R$ 5,42	R$ 8.130,00
86	[CATMAT 406272] CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO	UNIDADE	1.000	R$ 4,63	R$ 4.630,00

	BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
87	[CATMAT 381706] CORANTE, TIPO:LUGOL FORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO A 2%	MILILITRO	20	R$ 84,30	R$ 1.686,00
88	[CATMAT 439207] CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 200 ML	UNIDADE	15	R$ 30,67	R$ 460,05
89	[CATMAT 439214] CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	UNIDADE	15	R$ 52,96	R$ 794,40
90	[CATMAT 439209] CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 700 ML	UNIDADE	15	R$ 64,71	R$ 970,65
91	[CATMAT 402812] CURATIVO ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ALTA ABSORÇÃO, 10 CM X 10 CM, PLACA C/ MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL.	UNIDADE	250	R$ 11,60	R$ 2.900,00
92	[CATMAT 485862] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 4:C/ PHMB, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MILILITRO	200	R$ 71,39	R$ 14.278,00
93	[CATMAT 484968] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR, COMPONENTE 1:C/ PELÍCULA PU /	CENTÍMETRO	200	R$ 25,25	R$ 5.050,00

	POLIETILENO, COMPONENTE 3:C/ SILICONE, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.				
94	[CATMAT 484828] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	R$ 24,02	R$ 4.804,00
95	[CATMAT 484830] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO:CERCA DE 15 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CENTÍMETRO	200	R$ 37,96	R$ 7.592,00
96	[CATMAT 484823] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, DIMENSÃO:CERCA DE 20 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	150	R$ 41,00	R$ 6.150,00
97	[CATMAT 484851] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ALGINATO, COMPONENTE 2:C/ CMC, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	R$ 33,36	R$ 6.672,00
98	[CATMAT 484840] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	200	R$ 15,08	R$ 3.016,00

99	[CATMAT 484841] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ALGINATO, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	250	R$ 14,16	R$ 3.540,00
100	[CATMAT 485059] CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA, COMPOSIÇÃO:À BASE DE CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE 3:C/ SILICONE, COMPONENTE 4:C/ PRATA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNIDADE	500	R$ 34,42	R$ 17.210,00
101	[CATMAT 457797] DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR ATIVO:TEOR MÍNIMO DE 1%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	GALÃO	100	R$ 18,76	R$ 1.876,00
102	[CATMAT 485174] DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO:MASCULINO, TIPO:PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO:CERCA DE 50 MM, COMPONENTE:C/ EXTENSOR PVC, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.500	R$ 4,49	R$ 6.735,00
103	[CATMAT 442492] DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE I:C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II:TAPETE DE BORRACHA, COMPONENTE III:PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE	UNIDADE	10	R$ 1.717,30	R$ 17.173,00

	MÁXIMA CARGA:ATÉ 300 KG.				
104	[CATMAT 442454] DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO RÉGUA, MATERIAL :MADEIRA, ESCALA GRADUAÇÃO:C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM, FAIXA MEDIÇÃO:CERCA DE 1,0 M	UNIDADE	20	R$ 82,63	R$ 1.652,60
105	[CATMAT 442439] EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL CREPADO, COMPOSIÇÃO:3ª GERAÇÃO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 78 G/M2, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TAMANHO:CERCA DE 30 X 30 CM, TIPO USO:USO ÚNICO, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	80	R$ 65,47	R$ 5.237,60
106	[CATMAT 442485] EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APLICAÇÃO 1:P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:USO ÚNICO	UNIDADE	300	R$ 65,47	R$ 19.641,00
107	[CATMAT 609566] EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE,	UNIDADE	2.000	R$ 5,45	R$ 10.900,00

	CONECTOR PACIENTE:LUER, ADICIONAL:C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO E CLAMP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL				
108	[CATMAT 609584] EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, CÂMARA GOTEJAMENTO:MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180 CM, TIPO INJETOR LATERAL:C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR PACIENTE:LUER, ADICIONAL:C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO E CLAMP, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	UNIDADE	250	R$ 5,01	R$ 1.252,50
109	[CATMAT 609808] EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC, C/ COR, TIPO:GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO:MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA:PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE:ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO:ATÉ 180 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	UNIDADE	4.000	R$ 4,33	R$ 17.320,00
110	EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA PARA A UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA, COM CIRCUITO TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA E POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS	UNIDADE	5	R$ 3.235,89	R$ 16.179,45

	CANETAS LASER (LASER PROBES) COM COMPRIMENTOS DE 660 NM - ALGAINP - (PO - 30MW), 830 NM - GAALAS - (PO - 30MW) OU 830 NM - GAAS - (PO - 70W PICO). O MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER NAS CANETAS LASER 660 NM E 830 NM PODEM SER AJUSTADOS NO MODO CONTÍNUO OU PULSADO (50%), COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ, COM A CANETA DE 830 NM.				
111	[CATMAT 432468] ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	50	R$ 89,17	R$ 4.458,50
112	[CATMAT 432472] ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	UNIDADE	50	R$ 71,93	R$ 3.596,50
113	[CATMAT 473659] ESPAÇADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO:ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO:MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	50	R$ 41,18	R$ 2.059,00
114	[CATMAT 479756] ESPÉCULO USO MÉDICO,	UNIDADE	200	R$ 4,48	R$ 896,00

	APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, ADICIONAL 1:C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
115	[CATMAT 479757] ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:MÉDIO, ADICIONAL 1:C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R$ 3,25	R$ 975,00
116	[CATMAT 479758] ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL, MODELO:COLLIN, TAMANHO:PEQUENO, ADICIONAL 1:C/ VIA P/ ILUMINAR CAVIDADE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R$ 2,81	R$ 843,00
117	[CATMAT 438922] ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	UNIDADE	50	R$ 18,08	R$ 904,00
118	[CATMAT 438923] ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" SILICONE, AUSCULTADOR:AUSCULTA	UNIDADE	50	R$ 19,77	R$ 988,50

	DOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:PEDIÁTRICO				
119	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:20 X 25 CM CAIXA COM 150 FILMES DO TIPO DRY LASER PARA IMPRESSORA, FUJIFILM DRYPIX EDGE 8000, COM QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR A FUJIFILM	CAIXA	15	R$ 510,61	R$ 7.659,15
120	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:25 X 30 CM CAIXA COM 150 FILMES DO TIPO DRY LASER PARA IMPRESSORA A FUJIFILM DRYPIX EDGE 8000, COM QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR A FUJIFILM	CAIXA	15	R$ 840,97	R$ 12.614,55
121	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO,DIMENSÕES:26 X 36 CM CAIXA COM 150 FILMES COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DRYPIX EDGE FILMES DO TIPO DRY LASER PARA IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE 8000, COM QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR A FUJIFILM	CAIXA	15	R$ 804,12	R$ 12.061,80
122	[CATMAT 487021] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 50 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	R$ 117,81	R$ 70.686,00
123	[CATMAT 602410] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO	UNIDADE	400	R$ 110,46	R$ 44.184,00

	FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAG EM INDIVIDUAL				
124	[CATMAT 487033] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 1, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 90 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 50 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAG EM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R$ 123,06	R$ 49.224,00
125	[CATMAT 604757] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAG EM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R$ 109,46	R$ 43.784,00
126	[CATMAT 486986] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT SIMPLES, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:Nº 1, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAG EM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R$ 82,53	R$ 33.012,00

127	[CATMAT 487451] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:2-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 24 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAG EM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R$ 35,50	R$ 14.200,00
128	[CATMAT 487436] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:3 X CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA RETA, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 60 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAG EM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R$ 45,31	R$ 18.124,00
129	[CATMAT 487425] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 24 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAG EM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R$ 58,57	R$ 23.428,00
130	[CATMAT 487417] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO	UNIDADE	400	R$ 66,22	R$ 26.488,00

	FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 24 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAG EM INDIVIDUAL				
131	[CATMAT 617401] FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:SEDA PRETO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAG EM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	R$ 57,36	R$ 22.944,00
132	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	ROLO	300	R$ 8,13	R$ 2.439,00
133	[CATMAT 446603] FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊN ICO, COR:COM COR	ROLO	700	R$ 11,53	R$ 8.071,00
134	[CATMAT 437862] FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	ROLO	500	R$ 7,20	R$ 3.600,00
135	[CATMAT 437884] FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO,	ROLO	1.000	R$ 16,05	R$ 16.050,00

	DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE, ROLO 10M				
136	[CATMAT 437865] FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	ROLO	700	R$ 17,82	R$ 12.474,00
137	[CATMAT 477731] FITA HOSPITALAR, TIPO:PERMEÁVEL, MATERIAL:SILICONE, COMPONENTES:ADESIVO EM FILME DE POLIURETANO, DIMENSÕES:CERCA DE 20 MM, ADICIONAIS:PRÉ-CORTADA, COR:COM COR	ROLO	200	R$ 96,57	R$ 19.314,00
138	[CATMAT 252029] FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL:POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO:200 CM, COR:AMARELA.	ROLO	30	R$ 10,59	R$ 317,70
139	[CATMAT 247540] FRASCO, MATERIAL:POLIETILENO, COR:INCOLOR, CAPACIDADE:500 ML, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO ENTERAL - IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA ROSQUEADA	UNIDADE	4.000	R$4,18	R$ 16.720,00
140	[CATMAT 279887] FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	UNIDADE	100	R$ 3,73	R$ 373,00
141	[CATMAT 279893] FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO	UNIDADE	300	R$ 4,23	R$ 1.269,00

	TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML				
142	[CATMAT 279895] FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADE	150	R$ 5,59	R$ 838,50
143	[CATMAT 445572] GARROTE, MATERIAL :BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UNIDADE	100	R$ 20,23	R$ 2.023,00
144	[CATMAT 464937] GEL PARA EXAME MÉDICO, APLICAÇÃO:REDUTOR DE IMPEDÂNCIA ELÉTRICA 250GR	FRASCO	200	R$ 4,26	R$ 852,00
145	[CATMAT 475840] GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL 5KG	FRASCO	60	R$ 25,52	R$ 1.531,20
146	[CATMAT 366913] GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	400	R$ 6,90	R$ 2.760,00
147	[CATMAT 366913] GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	400	R$ 6,60	R$ 2.640,00
148	[CATMAT 452223] IMOBILIZADOR (TALA),	UNIDADE	100	R$ 16,58	R$ 1.658,00

	MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 25 X 2 CM				
149	[CATMAT 452248] IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 120 X 12 CM	UNIDADE	100	R$ 32,03	R$ 3.203,00
150	[CATMAT 452245] IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM	UNIDADE	100	R$ 9,93	R$ 993,00
151	[CATMAT 452240] IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM	UNIDADE	100	R$ 14,54	R$ 1.454,00
152	INALADOR NEBULIZADOR GTECH INFANTIL ADULTO SILENCIOSO COR BRANCO COMPACT DC1, BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO, IDEAL PARA USO NOTURNO OU EM AMBIENTES SILENCIOSOS; - COMPACTO E LEVE, APENAS 260G, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; - ACOMPANHA DUAS MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) MACIAS, PROPORCIONANDO CONFORTO DURANTE A NEBULIZAÇÃO; - TECNOLOGIA SUPERFLOW PLUS, QUE GARANTE UMA NEBULIZAÇÃO EFICIENTE E RÁPIDA; - BIVOLT AUTOMÁTICO, ADAPTANDO-SE A DIFERENTES TENSÕES ELÉTRICAS; - CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO DE 6 ML, ADEQUADA PARA TRATAMENTOS EFICAZES; - TAXA DE NEBULIZAÇÃO DE 0.2 ML/MIN, ASSEGURANDO UM FLUXO CONSTANTE	UNIDADE	10	R$ 152,72	R$ 1.527,20

153	[CATMAT 432913] INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ¿C, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 5 AMPOLAS	UNIDADE	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
154	[CATMAT 332349] INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	300	R$ 29,41	R$ 8.823,00
155	[CATMAT 332343] INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	300	R$ 51,29	R$ 15.387,00
156	[CATMAT 376428] INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS:INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO	UNIDADE	9.500	R$ 10,76	R$ 102.220,00
157	[CATMAT 398705] IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO	100	R$ 50,20	R$ 5.020,00
158	[CATMAT 398706] IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA	FRASCO	100	R$ 53,33	R$ 5.333,00

	FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA				
159	KIT TALAS ARAMADAS 4 TALAS P/M/G/GG	KIT	30	R$ 45,47	R$ 1.364,10
160	[CATMAT 313571] LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 25,58	R$ 1.279,00
161	[CATMAT 313628] LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 26,68	R$ 1.334,00
162	[CATMAT 427136] LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 15C, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 28,26	R$ 1.413,00
163	[CATMAT 273179] LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 21, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 29,10	R$ 1.455,00
164	[CATMAT 242918] LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 22, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 30,66	R$ 1.533,00
165	[CATMAT 399333] LÂMPADA INFRAVERMELHA, POTÊNCIA NOMINAL:150 W, TENSÃO NOMINAL:110 V, APLICAÇÃO:PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA	UNIDADE	5	R$ 100,33	R$ 501,65

166	[CATMAT 338605] LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	UNIDADE	40.000	R$ 12,15	R$ 486.000,00
167	[CATMAT 381138] LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNIDADE	30	R$ 40,21	R$ 1.206,30
168	[CATMAT 481791] LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% FIBRA CELULOSE NATURAL, DIMENSOES:CERCA DE 70 CM X 50 M, APRESENTAÇÃO 1:EM ROLO	UNIDADE	500	R$ 21,48	R$ 10.740,00
169	[CATMAT 481803] LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1:CERCA DE 50 G/M2, DIMENSOES:CERCA DE 100 X 200 CM, APRESENTAÇÃO 1:C/ ELÁSTICO	UNIDADE	500	R$ 24,62	R$ 12.310,00
170	LENÇOL PLANO DE USO HOSPITALAR 2,40M X 1,00M PERCAL 200 FIOS, 2,40 M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO DESIGN: SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, COMPATIBILIDADE: INDICADO PARA COLCHÕES COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 2,00 M DE COMPRIMENTO, 0,65 M DE LARGURA E 0,15 M DE ALTURA	UNIDADE	200	R$ 47,56	R$ 9.512,00
171	[CATMAT 310176] LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS	PAR	250	R$ 1,39	R$ 347,50

	ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA				
172	[CATMAT 276341] LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	400	R$ 2,40	R$ 960,00
173	[CATMAT 388417] LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM:DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	250	R$ 1,49	R$ 372,50
174	[CATMAT 349540] LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, APRESENTAÇÃO:SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	PAR	600	R$ 4,18	R$ 2.508,00

	FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASSÉPTICA				
175	[CATMAT 383406] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA	PAR	150	R$ 24,48	R$ 3.672,00
176	[CATMAT 383407] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA	PAR	200	R$ 22,52	R$ 4.504,00
177	[CATMAT 356004] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA	PAR	200	R$ 22,87	R$ 4.574,00
178	[CATMAT 342505] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	PAR	500	R$ 21,14	R$ 10.570,00
179	[CATMAT 269892] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	PAR	400	R$ 22,61	R$ 9.044,00

	DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO				
180	[CATMAT 342506] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	PAR	1.000	R$ 21,51	R$ 21.510,00
181	[CATMAT 421124] LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	PAR	500	R$ 20,98	R$ 10.490,00
182	MACA HOSPITALAR: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. LEITO ACOLCHOADO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR. DEVE POSSUIR CABECEIRA REGULÁVEL, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO REBATÍVEIS OU REMOVÍVEIS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, ALÇAS PARA TRANSPORTE	UNIDADE	10	R$ 988,00	R$ 9.880,00

	E SUPORTE PARA SORO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E CONFORTO AO PACIENTE. PRODUTO NOVO, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, ATENDIMENTO E PERMANÊNCIA DE PACIENTES EM UNIDADES DE SAÚDE.				
183	**MACA GINECOLÓGICA:** ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE. DEVE POSSUIR **LEITO DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES**, COM ENCOSTO REGULÁVEL POR MECANISMO MANUAL, **PAR DE PERNEIRAS/PORTA-COXAS REGULÁVEIS**, SUPORTE PARA PAPEL DESCARTÁVEL E BANDEJA/COLETOR PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE **150 KG**, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE E CONFORTO À PACIENTE. PRODUTO NOVO, ADEQUADO PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS.	UNIDADE	10	R$ 2.075,67	R$ 20.756,70
184	[CATMAT 445966] MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM	ROLO	10	R$ 20,52	R$ 205,20
185	[CATMAT 445963] MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM	ROLO	10	R$ 15,95	R$ 159,50

186	[CATMAT 454566] MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	50	R$ 14,21	R$ 710,50
187	[CATMAT 454567] MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	UNIDADE	30	R$ 7,19	R$ 215,70
188	[CATMAT 307270] MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL:100% POLIETILENO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FINALIDADE:PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO:ÚNICO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA-	UNIDADE	1.500	R$ 13,53	R$ 20.295,00
189	[CATMAT 485531] MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO	UNIDADE	1.500	R$ 2,88	R$ 4.320,00

	ANATÔMICA, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL				
190	[CATMAT 435420] MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ÚNICO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,5 M, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	20	R$ 14,42	R$ 288,40
191	[CATMAT 435410] MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	150	R$ 15,75	R$ 2.362,50
192	[CATMAT 364258] MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA:ARMAÇÃO TUBULAR, MATERIAL LEITO:CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN, TIPO MOVIMENTO:LEITO 3 PEÇAS ARTICULÁVEIS,MOVIMENTO P/CREMALHEIRA, ACABAMENTO PÉS:PÉS C/ RODÍZIOS E FREIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA:PORTA-COXAS ESTOFADO, DIMENSÕES:1,80 X 0,75 X 0,87M	UNIDADE	5	R$ 1.613,33	R$ 8.066,65
193	[CATMAT 456008] ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANT, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE	UNIDADE	20	R$ 17,22	R$ 344,40

	ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:G-GRANDE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE				
194	[CATMAT 455909] ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANT, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRANSPARENTE	UNIDADE	20	R$ 20,79	R$ 415,80
195	[CATMAT 456007] ÓRTESE EXTERNA PARA COLUNA VERTEBRAL - NÃO IMPLANT, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:P-PEQUENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM METAL, RADIOTRANSPARENTE	UNIDADE	20	R$ 16,35	R$ 327,00
196	[CATMAT 376088] OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, MODELO:FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO:BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	15	R$ 386,88	R$ 5.803,20

	ADICIONAIS:LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS				
197	[CATMAT 441983] OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	UNIDADE	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
198	[CATMAT 438059] PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, MODELO:MILIMETRADO, DIMENSÕES:CERCA 80 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	BOBINA	200	R$ 11,24	R$ 2.248,00
199	[CATMAT 301379] PAPEL TÉRMICO, LARGURA:110 MM, APLICAÇÃO:APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, MARCA SONY UPP 110 S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRINTER PRETO E BRANCO	ROLO	100	R$ 100,77	R$ 10.077,00
200	[CATMAT 277319] PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES FRASCO 100ML	FRASCO	20	R$ 6,14	R$ 122,80
201	[CATMAT 277319] PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES FRASCO 1.000ML	FRASCO	120	R$ 14,51	R$ 1.741,20
202	[CATMAT 468014] PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:ADSON BROWN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	30	R$ 19,52	R$ 585,60
203	[CATMAT 467996] PINÇA ANATÔMICA, MODELO	UNIDADE	30	R$ 33,14	R$ 994,20

	1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL				
204	[CATMAT 467874] PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CHERON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	600	R$ 4,48	R$ 2.688,00
205	[CATMAT 467838] PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R$ 46,33	R$ 2.316,50
206	[CATMAT 467833] PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
207	[CATMAT 484081] POLTRONA RECLINÁVEL, COR:AZUL, COMPONENTES:ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA,	UNIDADE	1	R$ 1.306,67	R$ 1.306,67

	ACABAMENTO:ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA:74 CM, PROFUNDIDADE:74, ESTRUTURA:TUBULAR, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MODELO:ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL				
208	[CATMAT 471152] PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	10	R$ 180,42	R$ 1.804,20
209	[CATMAT 405890] PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA	BISNAGA	600	R$ 30,12	R$ 18.072,00
210	[CATMAT 384644] REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE:DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO USO:MÉTODO DPD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TESTE	FRASCO	2	R$ 257,00	R$ 514,00
211	[CATMAT 345506] REAGENTE ANALÍTICO 2, REAGENTE:DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, TIPO USO:MÉTODO DPD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TESTE	FRASCO	2	R$ 142,67	R$ 285,34
212	[CATMAT 619138] RECIPIENTE COLETOR - USO MÉDICO, MODELO:FRASCO, APLICAÇÃO:UNIVERSAL, MATERIAL:POLÍMERO RÍGIDO C/ COR, GRADUADO, VOLUME:CERCA DE 75 ML, FECHAMENTO:TAMPA PLÁSTICA, COMPONENTE:C/ PÁ,	UNIDADE	2000	R$ 4,46	R$ 8.920,00

	ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO				
213	[CATMAT 435249] REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:12 A 25%, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSSOL	FRASCO	500	R$ 27,86	R$ 13.930,00
214	[CATMAT 428071] SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO:AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS 5 LITROS	FRASCO	200	R$ 22,55	R$ 4.510,00
215	[CATMAT 417309] SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ:NEUTRO, APLICAÇÃO:SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS 1 LITRO	FRASCO	200	R$ 7,92	R$ 1.584,00
216	[CATMAT 296528] SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	R$ 58,26	R$ 5.826,00
217	[CATMAT 439641] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	10.000	R$ 0,58	R$ 5.800,00

	APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
218	[CATMAT 443469] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	R$ 30,84	R$ 308.400,00
219	[CATMAT 443468] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10.000	R$ 54,00	R$ 540.000,00
220	[CATMAT 445833] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000	R$ 51,31	R$ 256.550,00
221	[CATMAT 440373] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, MODELO:P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE:C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ CÁLCIO E	UNIDADE	10.000	R$ 21,33	R$ 213.300,00

	HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
222	[CATMAT 440371] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", MODELO:P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE:C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO:C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10.000	R$ 25,87	R$ 258.700,00
223	[CATMAT 439684] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 24 G X 3/4", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10.000	R$ 29,50	R$ 295.000,00
224	[CATMAT 439639] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	R$ 27,11	R$ 271.100,00

225	[CATMAT 439636] SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO TIPO CATETER, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	R$ 4,49	R$ 4.490,00
226	[CATMAT 435909] SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	R$ 3,01	R$ 150,50
227	[CATMAT 438400] SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	R$ 2,38	R$ 119,00
228	[CATMAT 436002] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/	UNIDADE	150	R$ 3,90	R$ 585,00

	ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
229	[CATMAT 436007] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	150	R$ 3,43	R$ 514,50
230	[CATMAT 436003] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	350	R$ 5,59	R$ 1.956,50
231	[CATMAT 436010] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	350	R$ 5,00	R$ 1.750,00
232	[CATMAT 436004] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY,	UNIDADE	150	R$ 6,52	R$ 978,00

	MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
233	[CATMAT 435974] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	1.000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
234	[CATMAT 436042] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.500	R$ 1,17	R$ 2.925,00
235	[CATMAT 435986] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	UNIDADE	2.500	R$ 1,81	R$ 4.525,00

	COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
236	[CATMAT 435982] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R$ 1,67	R$ 501,00
237	[CATMAT 435985] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R$ 2,23	R$ 1.115,00
238	[CATMAT 435983] SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R$ 1,10	R$ 330,00
239	[CATMAT 618921] SONDA TRATO URINÁRIO,	UNIDADE	500	R$ 4,17	R$ 2.085,00

	MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL				
240	TELA SLING U-TAPE -É COMPOSTA POR UMA TELA MONOFILAMENTAR MACROPOROSA DE POLIPROPILENO, EM CUJAS EXTREMIDADES SE ENCONTRAM ALÇAS DE POLIÉSTER PARA ASSOCIAÇÃO COM O DISPOSITIVO DEINSERÇÃO (AGULHAS). OS NÓS DAS ALÇAS DE POLIÉSTER COM A TELA DE POLIPROPILENO, SÃO PROTEGIDOS PORTUBOS DE SILICONE. AS ALÇAS E OS TUBOS DEVEM SER REMOVIDAS AO FINAL DO PROCEDIMENTO. A TELA DEPOLIPROPILENO É INCOLOR E NÃO-REATIVA E APÓS SUA IMPLANTAÇÃO, DEVERÁ REPOUSAR SOB A URETRAMÉDIA, ONDE O TECIDO CONJUNTIVO QUE CRESCERÁ ENTRE OS POROS DA TELA PERMITIRÁ UMA BOAINTEGRAÇÃO DO IMPLANTE.	UNIDADE	20	R$ 854,50	R$ 17.090,00
241	[CATMAT 435801] TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	70	R$ 26,34	R$ 1.843,80
242	[CATMAT 477906] TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO	UNIDADE	50	R$ 66,39	R$ 3.319,50

	TEMPERATURA:INTERNA (-20/+70¿C) E EXTERNA (-50/+70¿C) ¿C, APLICAÇÃO:MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM AMBIENTES, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO LIGA/DESLIGA, CABO EXTENSOR COM MÍNIMO 2M, ALIMENTAÇÃO:PILHA				
243	[CATMAT 483804] TERMÔMETRO, TIPO:TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: 0 A 50 °C, APLICAÇÃO: ÁREA DE TRÁFEGO DE PEDESTRE EM GERAL, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, TELA LCD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VIVA VOZ, ALARME SONORO, E TRIPÉ DE SUPORTE, PRECISÃO:0,2 ¿C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 5V E VIA CABO US	UNIDADE	25	R$ 88,16	R$ 2.204,00
244	[CATMAT 471572] TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R$ 16,54	R$ 827,00
245	[CATMAT 471577] TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R$ 18,25	R$ 912,50
246	[CATMAT 471688] TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:MICRO TESOURA NOYES IRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM,	UNIDADE	50	R$ 135,58	R$ 6.779,00

	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL				
247	[CATSER 030113] TESTE RAPIDO - COVID-19 E INFLUENZA A E B (KIT COM 25)	UNIDADE	1.000	R$ 123,75	R$ 123.750,00
248	[CATMAT 369561] TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO	PACOTE	150	R$ 11,57	R$ 1.735,50
249	[CATMAT 368933] TRAVESSEIRO, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEÁVEL, COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,40 CM, COR: AZUL ROYAL, ALTURA: 0,10 CM	UNIDADE	10	R$ 50,66	R$ 506,60
250	[CATMAT 389770] VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	50	R$ 316,13	R$ 15.806,50
251	[CATMAT 605118] VESTIMENTA HOSPITALAR, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, TIPO:AVENTAL / CAMISOLA / BATA, MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER - TECIDO MISTO, GRAMATURA: MÍNIMO DE 120 G/M2, TIPO MANGA: CURTA, MODELO CAMISOLA: AJUSTÁVEL C/ ABERTURA NA FRENTE OU COSTAS, TAMANHO: ADULTO GRANDE (G), CARACTERÍSTICA: C/ COR, UNISSEX	UNIDADE	150	R$ 51,66	R$ 7.749,00

252	[CATMAT 292193] VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL: FIBRA POLIETILENO ALTA DENSIDADE (TYVEC), TAMANHO:ÚNICO, COMPONENTES: MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ E FECHO VELCRO, TIPO USO: PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E ÚMIDAS/AMIANTO/	UNIDADE	50	R$ 131,22	R$ 6.561,00
TOTAL R$ 4.634.962,93 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 142/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, **contados a partir da publicação da Ata de registro de preços**, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda tem por finalidade o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinho Campos/MG.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), demais estabelecimentos assistenciais e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinho Campos/MG, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos de saúde à população.

2.3. Os materiais médico-hospitalares são indispensáveis para a realização de atendimentos, procedimentos clínicos, curativos, urgências básicas e demais ações assistenciais, sendo essenciais para a manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados. Da mesma forma, os saneantes são fundamentais para assegurar condições adequadas de higienização, controle de infecções e biossegurança nos ambientes de saúde, conforme normas sanitárias vigentes.

2.4 Já os bens duráveis visam estruturar e equipar as unidades de saúde, contribuindo para melhores condições de trabalho dos profissionais e maior eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5 Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas.

2.6 A ausência desses insumos comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de saúde, podendo ocasionar prejuízos à assistência prestada à população, motivo pelo qual se torna imprescindível a realização da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinho Campos/MG.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes relacionados no Termo de Referência, de acordo com as especificações, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Dessa forma, a Administração poderá realizar as aquisições de acordo com o consumo e a demanda dos pacientes, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

3.5. Os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes deverão ser entregues em condições adequadas de uso e conservação, em embalagens originais, devidamente identificadas, dentro do prazo de validade exigido e em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Quando aplicável, deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e transporte determinadas pelo fabricante e pela legislação sanitária.

3.6. A solução também compreende a responsabilidade da contratada pelo adequado transporte e entrega dos itens até o local indicado pela Administração, garantindo a integridade dos produtos durante todo o processo de fornecimento.

3.7. O acompanhamento do fornecimento ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a conferência dos produtos recebidos quanto às quantidades, especificações, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, podendo recusar aqueles que estiverem em desacordo com as condições contratadas.

3.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza e da variabilidade da demanda por materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

3.9. A solução deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento das contratações, às compras públicas e ao Sistema de Registro de Preços, bem como a legislação sanitária aplicável e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

3.10. Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando condições para a manutenção regular do estoque e contribuindo para a continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS no Município de Martinho Campos/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais da Contratação:

4.1.1 - Os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela legislação vigente.
4.1.2 - Todos os produtos deverão possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias.
4.1.3 - Os produtos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.
4.1.4 - No caso de bens duráveis, estes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior exigido pelo fabricante.
4.1.5 - A empresa contratada deverá estar regular perante os órgãos fiscalizadores e atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.
4.1.6 - A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes, bem como atender às exigências sanitárias e regulatórias pertinentes ao objeto contratado.
4.1.7 - As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no local indicado pela contratante.
4.1.8 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.
4.1.9 - Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação quantitativa e, posteriormente, definitivamente após conferência das especificações, qualidade, validade e conformidade com as exigências do Termo de Referência.
4.1.10 - Caso sejam constatadas irregularidades, divergências, avarias, produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido ou em desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração Pública.
4.1.11 - A contratada será responsável por todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, carga, descarga, substituição de produtos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

4.2. Requisitos de Qualidade e Segurança

4.2.1. Os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes objetos da contratação deverão atender integralmente às normas de qualidade, segurança e controle sanitário estabelecidas pela legislação vigente, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

4.2.2. Os produtos fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de armazenamento e conservação;
- Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis;
- Possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável;
- Apresentar embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, concentração, fabricante e demais informações obrigatórias;
- Estar em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, armazenamento, transporte e distribuição previstas na legislação sanitária;

- Possuir prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto no momento da entrega, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atender rigorosamente às especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.2.3. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, procedência e regularidade sanitária dos produtos durante toda a execução contratual.

4.2.4. Caso sejam identificados produtos com vícios, avarias, irregularidades sanitárias, alterações, embalagens violadas ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo estabelecido pela contratante.

4.2.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada à substituição dos itens rejeitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Requisitos de Entrega

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações e local de entrega.
5.1.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos, no endereço Rua José Pico de Andrade, 526, Novo Horizonte – Martinho Campos/MG – CEP: 35606-000, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00 às 11h00, e de 12h00 às 16h00, telefone 0800 037 7070.
5.1.3. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após análise das especificações, qualidade, validade e conformidade dos itens entregues.
5.1.4. Caso sejam identificadas divergências, produtos avariados, vencidos, com prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração Pública.
5.1.5. As despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes e demais custos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.2 - Condições de Recebimento

5.2.1. O recebimento dos itens será realizado pela Servidora **Silvana Aparecida da Silva Costa** designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
5.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
5.2.2.1. Recebimento Provisório
5.2.2.1.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos itens, mediante conferência visual e quantitativa dos itens, verificando-se a conformidade com a Ordem de Fornecimento, a nota fiscal e as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.2.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.
5.2.2.1.3. Nesta etapa, não haverá validação definitiva da qualidade dos produtos, servindo apenas para verificação inicial de entrega e integridade aparente dos itens.

5.2.2.2. Recebimento Definitivo
5.2.2.2.1. O recebimento definitivo somente será efetuado após a constatação de que os produtos atendem integralmente às exigências contratuais.
5.2.2.2.2. Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.2.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.2.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.
5.2.2.2.5. O recebimento dos produtos não exime a contratada de suas responsabilidades quanto a vícios ocultos, defeitos ou inconformidades que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia ou validade dos itens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação:

7.1. Após a entrega da nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para a liquidação será de até 15 (quinze) dias. O setor competente da Administração realizará a verificação da conformidade da nota fiscal com os produtos fornecidos e os elementos essenciais exigidos.

7.2. Se houver erro na apresentação da nota fiscal ou documento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação, a Administração suspenderá o pagamento até que as correções necessárias sejam providenciadas pela contratada.

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, que será verificada por meio de consulta online ao SICAF ou, caso não seja possível, por meio de consulta aos sites oficiais de regularidade fiscal.

Prazo de Pagamento:

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da liquidação da despesa, caso a nota fiscal esteja correta e em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

7.5. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. Caso ocorra atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido será corrigido monetariamente a partir do término do prazo de pagamento até a data da efetivação do pagamento, utilizando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Forma de Pagamento:

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito na conta bancária indicada pela contratada, de acordo com os dados fornecidos no momento da assinatura do contrato.

7.8. Se houver erro na apresentação da nota fiscal ou documento, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação, a Administração suspenderá o pagamento até que as correções necessárias sejam providenciadas pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A estratégia de contratação dar-se-á pelo procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob sua forma ELETRÔNICA, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.9. Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário, contendo o número de CPF.

8.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

8.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4. **DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

8.4.1 – Certidão(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a entrega do objeto similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

8.4.2 – Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76;

8.4.3 – Alvará sanitário ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa em https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes, conforme anexo, sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, estimando-se o montante em R$ **4.634.962,93 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Martinho Campos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.11.02.10.301.0109.2034.33903000
FICHA 175 – FONTE 1.500.000.1002, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000, 2.621.000.0000

02.11.02.10.301.0109.2034.44905200
FICHA 181 – FONTE 1.500.000.1002, 2.601.000.0000, 2.621.000.0000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 DO FORNECEDOR:

11.1.1 - Fornecer os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades estabelecidas, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de uso;
11.1.2 - Realizar a entrega dos itens no prazo estipulado, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade e qualidade;
11.1.3 - Entregar os produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação vigente.
11.1.4 - Garantir que os produtos fornecidos, especialmente os materiais médico-hospitalares e saneantes, atendam às normas sanitárias vigentes, possuam registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e estejam dentro do prazo de validade exigido no ato da entrega;
11.1.5 - Assegurar que os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes apresentem prazo de validade compatível com sua utilização, observando o mínimo exigido pela Administração no ato da entrega.
11.1.6 - Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela contratante, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, avarias, defeitos, prazo de validade insuficiente ou em desconformidade com a legislação.
11.1.7 - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Administração.
11.1.8 - Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
11.1.9 - Comunicar à Contratante, por escrito e de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos;
11.1.10 - Responder civil, administrativa e legalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos itens.
11.1.11 - Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
11.1.12 - Emitir nota fiscal correspondente aos itens fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente;
11.1.13 - Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades identificadas.

11.2 DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes responsabilidades:

11.2.1.1. Definir e informar adequadamente a demanda, especificando os itens, quantitativos estimados, apresentações e demais características necessárias ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG.

11.2.1.2. Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos registrados na ata de registro de preços.

11.2.1.3. Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, integridade das embalagens, registro sanitário e demais exigências previstas no processo licitatório.

11.2.1.4. Fica designada como Fiscal do Contrato a Servidora **Silvana Aparecida da Silva Costa** pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos produtos fornecidos.

11.2.1.5. Recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, com avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade.

11.2.1.6. Solicitar à contratada a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao objeto contratado.

11.2.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ata de registro de preços e instrumento contratual, após o devido atesto do recebimento.

11.2.1.8. Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

11.2.1.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades, quando necessário.

Martinho Campos - MG, 13 de outubro de 2026.

Secretária Municipal de Saúde
MARIA JOSÉ DE CAMPOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Data:	

ITEM	QTD.	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL TOTAL

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital de Licitação e seus anexos.

Valor Total da Proposta:	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 154/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

No dia ____ de ____, do ano de____, o Município de Martinho Campos, , neste ato representado por seu prefeito Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, CPF.: XXX.977.646-XX, residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Martinho Campos/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário** _____, Endereço_____ , inscrito no CNPJ sob o nº _____,E-mail _____, telefone _____, representado pelo _____ , com autorização constante do Processo nº **154/2026**, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, o decreto municipal nº 141/2023 de 30/11/2023 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no município, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 35/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS E SANEANTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS/MG.** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 35/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos objetos ora adquiridos somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Martinho Campos/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para aquisição do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento do presente ano a seguir relacionadas e aquelas que vierem a ser previstas para os exercícios seguintes:

02.11.02.10.301.0109.2034.33903000
FICHA 175 – FONTE 1.500.000.1002, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000, 2.621.000.0000

02.11.02.10.301.0109.2034.44905200
FICHA 181 – FONTE 1.500.000.1002, 2.601.000.0000, 2.621.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Requisitos Gerais da Contratação:

5.1.1 - Os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela legislação vigente.

5.1.2 - Todos os produtos deverão possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias.

5.1.3 - Os produtos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.

5.1.4 - No caso de bens duráveis, estes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior exigido pelo fabricante.

5.1.5 - A empresa contratada deverá estar regular perante os órgãos fiscalizadores e atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

5.1.6 - A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes, bem como atender às exigências sanitárias e regulatórias pertinentes ao objeto contratado.

5.1.7 - As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no local indicado pela contratante.

5.1.8 - O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

5.1.9 - Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação quantitativa e, posteriormente, definitivamente após conferência das especificações, qualidade, validade e conformidade com as exigências do Termo de Referência.

5.1.10 - Caso sejam constatadas irregularidades, divergências, avarias, produtos vencidos, com prazo de validade inferior ao exigido ou em desacordo com as especificações

contratadas, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração Pública.

5.1.11 - A contratada será responsável por todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, carga, descarga, substituição de produtos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Requisitos de Qualidade e Segurança

5.2.1. Os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes objetos da contratação deverão atender integralmente às normas de qualidade, segurança e controle sanitário estabelecidas pela legislação vigente, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

5.2.2. Os produtos fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de armazenamento e conservação;
- Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas nacionais e internacionais, quando aplicáveis;
- Possuir registro válido junto à ANVISA, quando aplicável;
- Apresentar embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, concentração, fabricante e demais informações obrigatórias;
- Estar em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, armazenamento, transporte e distribuição previstas na legislação sanitária;
- Possuir prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto no momento da entrega, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Atender rigorosamente às especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.2.3. A contratada deverá garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, procedência e regularidade sanitária dos produtos durante toda a execução contratual.

5.2.4. Caso sejam identificados produtos com vícios, avarias, irregularidades sanitárias, alterações, embalagens violadas ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração Pública, no prazo estabelecido pela contratante.

5.2.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada à substituição dos itens rejeitados.

5.3 - Requisitos de Entrega

5.3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento contendo os quantitativos, especificações e local de entrega.

5.3.2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos, no endereço Rua José Pico de Andrade, 526, Novo Horizonte – Martinho Campos/MG –

CEP: 35606-000, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00 às 11h00, e de 12h00 às 16h00, telefone 0800 037 7070.

5.3.3. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após análise das especificações, qualidade, validade e conformidade dos itens entregues.

5.3.4. Caso sejam identificadas divergências, produtos avariados, vencidos, com prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

5.3.5. As despesas relativas ao transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes e demais custos necessários à execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.4 - Condições de Recebimento

5.4.1. O recebimento dos itens será realizado pela Servidora **Silvana Aparecida da Silva Costa** designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.4.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

5.4.2.1. Recebimento Provisório

5.4.2.1.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos itens, mediante conferência visual e quantitativa dos itens, verificando-se a conformidade com a Ordem de Fornecimento, a nota fiscal e as especificações constantes no Termo de Referência.

5.4.2.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

5.4.2.1.3. Nesta etapa, não haverá validação definitiva da qualidade dos produtos, servindo apenas para verificação inicial de entrega e integridade aparente dos itens.

5.4.2.2. Recebimento Definitivo

5.4.2.2.1. O recebimento definitivo somente será efetuado após a constatação de que os produtos atendem integralmente às exigências contratuais.

5.4.2.2.2. Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas, ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência, os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

5.4.2.2.5. O recebimento dos produtos não exime a contratada de suas responsabilidades quanto a vícios ocultos, defeitos ou inconformidades que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia ou validade dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos itens somente será conhecido pelo Município de Martinho Campos/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Fornecer os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes conforme as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades estabelecidas, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições de uso;

7.4 - Realizar a entrega dos itens no prazo estipulado, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma adequada, preservando sua integridade e qualidade;

7.5 - Entregar os produtos em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação vigente.

7.6 - Garantir que os produtos fornecidos, especialmente os materiais médico-hospitalares e saneantes, atendam às normas sanitárias vigentes, possuam registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, e estejam dentro do prazo de validade exigido no ato da entrega;

7.7 - Assegurar que os materiais médico-hospitalares, bens duráveis e saneantes apresentem prazo de validade compatível com sua utilização, observando o mínimo exigido pela Administração no ato da entrega.
7.8 - Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela contratante, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, avarias, defeitos, prazo de validade insuficiente ou em desconformidade com a legislação.
7.9 - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Administração.
7.10 - Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
7.11 - Comunicar à Contratante, por escrito e de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos;
7.12 - Responder civil, administrativa e legalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos itens.
7.13 - Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho;
7.14 - Emitir nota fiscal correspondente aos itens fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente;
7.15 - Atender prontamente às solicitações da Contratante, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar quaisquer irregularidades identificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes responsabilidades:
8.1.1 - Definir e informar adequadamente a demanda, especificando os itens, quantitativos estimados, apresentações e demais características necessárias ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Martinho Campos/MG.
8.1.2 - Emitir as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos registrados na ata de registro de preços.
8.1.3 - Receber, conferir e fiscalizar os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, integridade das embalagens, registro sanitário e demais exigências previstas no processo licitatório.
8.1.4 – Fica designada como Fiscal do Contrato a Servidora **Silvana Aparecida da Silva Costa** pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e à qualidade dos produtos fornecidos.
8.1.5 - Recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, com avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade.
8.1.6 - Solicitar à contratada a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao objeto contratado.

8.1.7 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ata de registro de preços e instrumento contratual, após o devido atesto do recebimento.
8.1.8 - Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução do fornecimento.
8.1.9 - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de penalidades, quando necessário.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Martinho Campos/MG, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Martinho Campos/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à **CONTRATADA,** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Martinho Campos/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Martinho Campos/MG.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

9.3 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores designados abaixo serão responsáveis, no âmbito de sua respectiva Secretaria, pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos que compõem o objeto, competindo-lhes:

I – Solicitar o equipamento necessário, observando os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos;

II – Acompanhar e conferir o recebimento dos itens, verificando sua conformidade com as especificações contratadas, bem como sua qualidade, funcionalidade e adequação às necessidades da Administração;

III – Realizar a fiscalização in loco da qualidade e das condições do equipamento fornecido, por meio de supervisão, acompanhamento e verificação da efetiva entrega;

IV – Atestar o recebimento do equipamento após a devida conferência e constatação de sua conformidade com as condições contratadas, para fins de instrução do processo de pagamento, observadas as competências e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Serão designados os servidores abaixo:

Gestora do Contrato:

Secretária de Saúde: Maria José de Campos

Fiscal do Contrato:

Auxiliar Administrativo: Silvana Aparecida da Silva Costa

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Martinho Campos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Martinho Campos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Martinho Campos/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Martinho Campos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Martinho Campos/MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Martinho Campos/MG.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Martinho Campos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 – Os pagamentos efetuados a **CONTRATADA** não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade dos produtos fornecidos.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

11.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Martinho Campos/MG, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS
CNPJ 18.315.234/0001-93
WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ xxxx
xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____